



*Entidade Adjudicante* / DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

*Número Processo Despesa* / 3022010743

*Procedimento* / Concurso Público Urgente

*Objeto do Contrato* / Fornecimento de Géneros Alimentares Diversos

---

## CONTRATO Nº 109

---

## ÍNDICE

<b>PARTE I</b> .....	<b>2</b>
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO .....	<b>2</b>
INTERVENIENTES NO ATO: .....	<b>2</b>
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO .....	<b>2</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO..	<b>2</b>
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: ..	<b>2</b>
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	<b>3</b>
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	<b>3</b>
<b>PARTE II</b> .....	<b>3</b>
CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	<b>3</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup>   OBJETO DO CONTRATO .....	<b>3</b>
Cláusula 2. <sup>a</sup>   CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA.....	<b>3</b>
Cláusula 3. <sup>a</sup>   PRAZO DE FORNECIMENTO .....	<b>3</b>
Cláusula 4. <sup>a</sup>   PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	<b>4</b>
Cláusula 5. <sup>a</sup>   CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	<b>4</b>
Cláusula 6. <sup>a</sup>   CAUÇÃO .....	<b>5</b>
Cláusula 7. <sup>a</sup>   ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	<b>5</b>
Cláusula 8. <sup>a</sup>   GESTOR DE CONTRATO .....	<b>5</b>
Cláusula 9. <sup>a</sup>   PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	<b>5</b>
Cláusula 10. <sup>a</sup>   PROTEÇÃO DE DADOS .....	<b>5</b>
Cláusula 11. <sup>a</sup>   DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE.....	<b>6</b>

## **PARTE I**

### **FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO**

#### **INTERVENIENTES NO ATO:**

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Material – Direção de Abastecimento, NIF 600012662, com sede em Base Naval de Lisboa, representado neste ato pelo Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval Paulo António Pires, ao abrigo de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 8180, de 23 de junho de 2022, do Superintendente do Material, Vice-almirante Carlos Ventura Soares, publicado no Diário da República n.º 129, de 6 de julho de 2022, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial EUREST PORTUGAL, LDA., com sede em Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime 53, 6º, 2610 – 156 Amadora e o capital social de 3.100.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Amadora sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500347506, representada neste ato por João Gonçalo de Oliveira Faria e Sara Maria de Campos Miranda Moreira da Silva os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

#### **DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Fornecimento de Géneros Alimentares Diversos – NPD 3022010743

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO**

Concurso Público Urgente, ao abrigo do artigo 155.º do CCP.

#### **DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

Despacho de 23 de junho de 2022, do Exm. Sr. Comodoro AN Paulo António Pires, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 2588/2022, de 17 de fevereiro, do Vice-almirante Superintendente do Material, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2022.

## DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 06 de julho de 2022, do Exm. Sr. Comodoro AN Paulo António Pires, ao abrigo do despacho de delegação de competências de 23 de junho de 2022, do Superintendente do Material, Vice-almirante Carlos Ventura Soares, conjugado com o artigo 73.º do CCP.

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 06 de julho de 2022, do Exm. Sr. Comodoro AN Paulo António Pires, ao abrigo do despacho de delegação de competências de 23 de junho de 2022, do Superintendente do Material, Vice-almirante Carlos Ventura Soares, conjugado com o artigo 98.º do CCP.

## PARTE II

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Géneros Alimentares Diversos, conforme anexo A do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

#### Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar a data de 30 de novembro de 2022, ou o preço contratual ou as quantidades máximas, constante na cláusula primeira do presente contrato, consoante o que ocorrer primeiro.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

## Cláusula 4.<sup>a</sup> | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 15.403,86 €, em que 13.455,77 € corresponde ao valor do fornecimento, e 1.948,09 € ao valor do IVA, à taxa legal de 6% e 23%, correspondendo à aquisição dos Lotes 2, 8, 10, 17 e 22.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
8. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
9. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar, caso aplicável.

## Cláusula 5.<sup>a</sup> | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
  - a. Submeter um requerimento ao primeiro outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
  - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

## Cláusula 6.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

## Cláusula 7.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de 15.403,86 €, em que 13.455,77 € corresponde ao valor do fornecimento, e 1.948,09 € ao valor do IVA, à taxa legal de 6% e 23%.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 02.01.06 – «Alimentação – Géneros para confeccionar, com o n.º de compromisso 3022607869.

## Cláusula 8.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do gestor do contrato exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do [REDACTED]

## Cláusula 9.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira do presente contrato.

## Cláusula 10.ª | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
  - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
  - c. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
  - d. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
  - e. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

- f. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais.
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

### **Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Alfeite, 18 de julho de 2022

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

---

Paulo António Pires

Comodoro AN

---

João Gonçalo de Oliveira Faria

EUREST PORTUGAL, LDA.

---

Sara Maria de Campos Miranda

Moreira da Silva

EUREST PORTUGAL, LDA.





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº **330380451**  
Data: **2022-07-08**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00020	8950MD0220635	COGUMELOS	1,58/1 KG	1.466,000	2.316,28
		5 dias			532,74
		IVA 23%			

Data de remessa: 15-07-2022

**Descrição:**

COGUMELOS

**Área de Material:** Géneros

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022

00030	8915MD0220543	PIMENTOS MORRONES	2,00/1 KG	645,000	1.290,00
		5 dias			296,70
		IVA 23%			

Data de remessa: 15-07-2022

**Descrição:**

PIMENTOS MORRONES

**Área de Material:** Géneros

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa (NPD)  
Pedido de Compra nº **330380451**  
Data: **2022-07-08**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00040	8915MD0220551	TOMATE PELADO, GRANDE	1,02/1 KG	555,000	KG	566,10
		5 dias				130,20
		IVA 23%				

Data de remessa: 15-07-2022

**Área de Material:** Géneros

**Observações:**

TOMATE PELADO LATA 1KG.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022

00050	8915MD0220551	TOMATE PELADO, GRANDE	0,80/1 KG	850,000	KG	680,00
		5 dias				156,40
		IVA 23%				

Data de remessa: 15-07-2022

**Área de Material:** Géneros

**Observações:**

TOMATE PELADO, LATA DE 3,5 KG.

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa (NPD)  
Pedido de Compra nº **330380451**  
Data: **2022-07-08**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00060	8920MD0310643	ARROZ ESTUFADO		1.000,000	
		5 dias	1,01/1 KG		1.010,00
					60,60

Data de remessa: 15-07-2022

Área de Material: Géneros

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022

00070	8910MD0220448	LEITE EM PO		75,000	
		5 dias	5,72/1 KG		429,00
					25,74

Data de remessa: 15-07-2022

Descrição:

EL

Área de Material: Géneros

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº **330380451**  
Data: **2022-07-08**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor( EUR )
00100	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	1,65/1 KG	1.329,000	2.192,85
		5 dias			131,57
		IVA 6%			

Data de remessa: 15-07-2022

**Descrição:**

FEIJAO VERMELHO

**Área de Material:** Géneros

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022

00110	8915MD0220518	GRAO DE BICO	1,14/1 KG	1.255,000	1.430,70
		5 dias			85,84
		IVA 6%			

Data de remessa: 15-07-2022

**Descrição:**

GRAO DE BICO

**Área de Material:** Géneros

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022607869/001/2022

**Local de Entrega:**

Direção Abastecimento  
Base Naval Lisboa, Alfeite  
2810-001 Almada



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)  
Pedido de Compra nº **330380451**  
Data: **2022-07-08**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor( EUR )
		Prazo Entrega					
		Total Líquido					13.455,77
		IVA 6%					404,72
		IVA 23%					1.543,37
		Total Líquido c/ IVA					15.403,86